

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

Lei nº 486

Concede Auxílios -

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artº 1º = Fic a o Poder Executivo autorizado a dispendir no exercício de 1.960 os seguintes auxílios:

Ao Posto de Paericultura de Paracatu.....	R\$ 12.000,00
A Caixa Escolar do Grupo Afonso Arinos.....	10.000,00
A Caixa Escola do Grupo Dom Serafim Gomes Jardim.....	10.000,00
A Caixa Escolar da Escola Normal Oficial	4.000,00
A Conferencia de São Vicente de Paula.....	12.000,00
A Santa Casa de Paracatu.....	8.000,00
Ao Orfanato São José	12.000,00

Artº 2º = A lei orçamentária para o exercício de 1 960, consignará dotações próprias para ocorrer as despesas decorrentes da presente lei.

Artº 3º = Regogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.960.

Câmara Municipal de Paracatu, outubro de 1.959.

Jose Jorge Vargas
Ruyfortauilhoas